



## CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**, designada pela sigla CBR, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede na Avenida Graça Aranha, 145 GRP 709 – Centro, RJ inscrita no CNPJ nº **30.276.570/0001-70**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regido pelas disposições deste Edital e respectivos anexos, bem como pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 5450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à CBR, através da Lei Agnelo-Piva ou por qualquer outra fonte pública ou privada.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBR, notadamente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital e impugnações deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail [jean@remobrasil.com](mailto:jean@remobrasil.com) em dias de expediente normal da CBR, de segunda a sexta, das 09h às 18h de acordo com o item 10 deste Edital. Todas as dúvidas serão respondidas em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBR ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado as mesmas e também através de publicação no Diário Oficial da União e no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3293-0700 ou através de credenciamento a uma corretora de mercadorias associada. A informação completa consta no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br),





clicar em quero me credenciar, licitantes/fornecedores, encontrará todas as informações referentes a cadastro, ressarcimento de custos e a relação das corretoras associadas.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 31/05/2019

**INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Até 72 horas antes do início do pregão (Horário de Brasília).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00 do dia 03/06/2019 até às 11:00 do dia 12/06/2019. (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 11:01 do dia 12/06/2019 (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 11:50 do dia 12/06/2019 (Horário de Brasília).

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de cargas em âmbito Nacional de forma a atender a CBR conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato;
ANEXO 03	Modelo de declaração de:  1) Fato superveniente impeditivo de habilitação;  2) Inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;  3) Conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal;
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de cadastro





## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).
- 1.3 O presente processo de licitação será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.
- 2.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO toda a documentação nele listada no item 12.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.
- 3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar ou de contratar com a Administração Pública, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente,





e/ou que tenha sido apenas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas.

### 3.4 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

- a) todos os ressarcimentos de custos, referente à operacionalização e uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, ao efetuar o cadastramento no sistema pela primeira vez ou a renovação do mesmo, a composição dos custos encontra-se para consulta no sistema, no campo quero me credenciar, licitantes fornecedores, escolher na opção links relacionados – ressarcimento de custos;
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante participar através de uma corretora de mercadorias, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 “d”, ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.





4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 3173-9833 ou (11) 3293-0700 ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## 6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 5 do Termo de Referência - Anexo 01.

6.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise preliminar das propostas, que será concluída em até 2h (duas horas), podendo ser prorrogada mediante comunicação do pregoeiro no chat do pregão. Após esta fase de análise preliminar das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva (de





lances) do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital ou que apresentem condições manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro, poderão ser imediatamente desclassificadas.

6.3 Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento decorrentes da **análise técnica das propostas**, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva, por meio do chat de acesso ao pregão. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06 (seis) horas de antecedência do fim do cadastramento de propostas inicial, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

6.4 Aberta a etapa de análise de proposta e posteriormente a fase competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, reserva se no direito de promover um sorteio, conforme legislação em vigor, entre os participantes habilitados, caso haja lances de valor igual

6.7.1-As regras para o sorteio serão:

6.7.1.1 Somente empresa que apresentaram lances iguais no sistema e se enquadrem nas devidas regras de preferência da lei em relação à preferência de micro e pequenas empresas, não havendo serão disputadas entre as empresas de grande porte, será solicitada que todas as empresas que estejam aptas para o sorteio, encaminhem todas as suas documentações de habilitação respeitando as regras de tempo do edital, as que forem aprovadas as suas documentações, estarão aptas para o sorteio.







- 6.7.1.2 O sorteio ocorrerá em local e data a ser informado as empresas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.7.1.3 as empresas habilitadas e aptas a prosseguir no sorteio, depois da comunicação via chat pelo pregoeiro, assim como o endereço e o horário que será feito o mesmo, deverão encaminhar a confirmação da presença no sorteio.
- 6.7.1.4 Os representantes das empresas deverão apresentar procuração para fins específicos, assim como cópia do documento de identificação, para poderem representar suas empresas no sorteio.
- 6.7.1.5 Será dado um prazo de 30 (trinta) minutos para que as empresas façam vista das documentações dos concorrentes e apresentem seus recursos, em caso de dúvidas, será julgado na hora para que sejam deferidos ou indeferidos. Os aptos colocarão seus nomes na urna para que seja feito o sorteio.
- 6.7.1.6 As empresas que não estiverem participando do sorteio por não terem sido convocadas, poderão comparecer para fazer vista da documentação e apresentar seus recursos de formalmente e acompanhar o respectivo sorteio.
- 6.7.1.7 Declarado o vencedor do certame, será adjudicado e terá o prazo de três dias uteis para enviar toda a documentação original.
- 6.7.1.8 A critério da CBR, o sorteio poderá ser filmado e/ou fotografado, sendo estas mídias arquivadas na sede da CBR.
- 6.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a





recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de randômico manual.
- 6.12 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.14 Os documentos relativos à habilitação e listados no item 12.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via e-mail do Pregoeiro ([jean@remobrasil.com](mailto:jean@remobrasil.com)), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada quando solicitado via chat pelo pregoeiro ao participante vencedor, observados os prazos estabelecidos neste edital.
- 6.15 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 12.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisições do item 6.13 acima deverão ser **encaminhados em originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual em que o pregoeiro solicitou o seu envio, **juntamente com a proposta de preços** que deve estar com a planilha de custos com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor– **Anexo 04 e demais anexos**,







para CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO – a/c Pregoeiro na Avenida Graça Aranha, nº 145 GRP 709, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.030-003.

- 6.16 Se, a critério do Pregoeiro, a proposta ou o **lance de menor valor não for aceitável, por inexecuível**, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.17 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL para 12 (doze) meses de prestação dos serviços**, considerando a quantidade estimada no **Anexo 01**, com um valor para cada item, além de um valor total, computando todos os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando a taxas, impostos, tributos e contribuições, bem como eventuais despesas financeiras extras e/ou necessárias à execução dos serviços objeto deste Processo Seletivo.
- 6.18 O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pelo Proponente que vier a ser contratado.
- 6.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.
- 6.20. Serão também rejeitadas as propostas que:
- (a) forem incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) para permitir a perfeita identificação do produto ou serviço objeto do processo seletivo;
  - (b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecuível, conforme avaliação do Pregoeiro.





- (c) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01).
- (d) Deixarem de considerar qualquer serviço necessário a plena execução do objeto deste Edital.
- (e) Sejam inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- estudos setoriais;
- consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.





## 7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão e, uma vez aceita e contratada, permanecerá vigente por todo o período da contratação. Deverá constar na ficha técnica a ser encaminhada, assim como a data em que foi cadastrada a ficha técnica.

7.4 **A Proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa,** telefone, fax ou qualquer outra informação que possa identificar a empresa ou seu autor, poderá conter apenas o estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;





- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso mantiver sua decisão;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [jean@remobrasil.com](mailto:jean@remobrasil.com) em caso de dúvidas.





8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a CBR, com o melhor custo benefício.

9.2. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. A licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) documento(s) solicitado(s) no subitem 9.3 deste Edital e dos documentos convocatórios de habilitação do participante, conforme subitem 12.1.1, preferencialmente por e-mail, ou fax.

9.4. A não apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002.

9.5. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis, a critério do Pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse





procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.9 A CBR poderá realizar diligências para verificação das condições de habilitação técnica, jurídica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções ou apresente os devidos esclarecimentos, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

9.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendido como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

9.11 A aferição do empate relacionado ao direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/2006) deve considerar somente a taxa de transação global ofertada pela licitante para intermediação dos bilhetes e serviços, e não os valores a serem repassados às companhias aéreas, hospedarias, seguradoras e companhias terrestres locadoras de veículos.

## 10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [jean@remobrasil.com](mailto:jean@remobrasil.com), os quais serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.







10.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.2.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção obrigatoriamente de forma motivada com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, não terão efeito suspensivo, podendo ser concedido referido efeito, a critério do Pregoeiro, para preservação do interesse público.

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.8 A apresentação das referidas razões e contrarrazões será feita exclusivamente através do e-mail [jean@remobrasil.com](mailto:jean@remobrasil.com).

## 11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço da CBR (Avenida Graça Aranha, nº 145 GRP 709, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.030-003), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO  
Pregão Eletrônico 002/2019  
Razão social, Endereço da sede da empresa e e-mail  
para confirmação de recebimento

11.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 03 (três) vias, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso,





expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Certidão Negativa de Débitos referente a tributos estaduais e municipais de sua sede;

h) balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitado, comprobatória de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBR suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste Edital, com indicação dos serviços prestados, dos materiais fornecidos, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. O atestado deverá conter a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, assinatura e/ou carimbo);





k) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

l) Apresentação do Registro do Produto no órgão competente (situação cadastral: nada consta);

m) ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital;

11.2 . O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não apresentação dos documentos solicitados e exigidos no Edital, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

11.3. A CBR reserva-se no direito de **fazer visitas técnicas** com a contratada antes da homologação do pregão, para ter a certeza que os níveis de trabalho solicitado serão respeitados e bem atendidos, assim como requisitar a empresa que custeie o deslocamento e estadia de um representante da CBR, para conhecer as instalações da empresa e receber o treinamento adequado para utilização do(s) sistema(s), caso ela não esteja sediada na cidade do Rio de Janeiro / RJ ou Florianópolis /SC

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido ao participante vencedor pela prestação dos serviços será efetuado pelo CBR na forma indicada no item 10 do Anexo 01.

12.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.3. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBR, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao





participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.4. Fica reservado à CBR o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBR e/ou a terceiros.

12.5. O participante vencedor não terá o direito e a CBR não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **13. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente que vier a ser contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

(a) Advertência;

(b) 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente do contrato que vier a ser firmado, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

(c) Suspensão Temporária:

13.1.1. A penalidade prevista no subitem (b) será devida desde o recebimento da notificação emitida pela CBR, até o integral cumprimento da obrigação.

13.1.2. As penalidades previstas no item 12.1 podem ser aplicadas concomitantemente.





13.2. A cobrança da multa prevista no item 12.1 será realizada sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBR e/ou terceiros.

13.3. A prática reiterada de descumprimentos obrigacionais, que resulte em um acúmulo de 03 notificações de advertências e/ou multas, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela parte inocente, ficando sujeita a parte inadimplente, ainda, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anualizado do contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 12.1 “b” nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil.

13.3.1. Em caso de rescisão contratual, a CBR poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos do Anexo 01, sendo responsabilidade da participante vencedora manter os serviços descritos no Anexo 01 até que completada a transferência para a nova contratada, sem ônus para a CBR.

13.4. Caso a empresa que vier a ser contratada descumpra a obrigação prevista no item 3.1.9 do Termo de Referência (Anexo 01 – Das Obrigações da Contratada) o contrato que vier a ser firmado pelas partes poderá ser rescindido imediatamente, sendo desnecessário prévio aviso, sem prejuízo da multa de 30% prevista no item 12.3, acima.

13.5. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 12.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, ainda, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.6. Caso o Contrato seja rescindido conforme acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.6.1. A proponente vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBR e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em caso descumprimento de qualquer







disposição estabelecida neste Edital e no Contrato que vier a ser celebrado, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBR e/ou terceiros.

13.7. Fica reservada a CBR o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência do Contrato que vier a ser celebrado e danos causados pela vencedora ao CBR e/ou a terceiros.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1. Após declaração do vencedor, a CBR fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO ou enviar pelos Correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato, ficando a Licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5450/2005, pela não assinatura do contrato, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.





## 15. RESCISÃO

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério da CBR e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, especialmente caso ocorra inexistência ou insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão e pelos serviços já efetivamente prestados;

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

## 16. PRAZOS E REAJUSTE

16.1. O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBR e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2. A vigência do contrato que vier a ser firmado terá início com a assinatura do contrato, com término previsto após 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, sempre em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

16.3. A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados até o limite calculado pela variação do IPCA apurado no período, de acordo com a negociação entre as partes.





16.4. Caso renovado, o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços com base no disposto no Item 9 do Anexo 01.

## 17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. O **VALOR GLOBAL ANUAL** estimado para contratação é de até **R\$ 75.533,33 (Setenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** por ano, conforme detalhado abaixo, já incluso todas as despesas para execução plena dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital pelo período de 12 (doze) meses:

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBR, por exemplo, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do processo seletivo. A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.





18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBR, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.7. A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital, além das disposições do Manual de Compras da CBR vigente e do Contrato a ser firmado entre as partes.

18.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

## **18. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

19.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2019

Edson Altino Pereira Junior

Autoridade Competente





## 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de materiais diversos (técnicos, marketing, operacionais, escritório, esportivo e outros – em especial barcos a remo de competição) por via terrestre em âmbito nacional.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. À vencedora deste processo seletivo caberá ceder os veículos em ótima qualidade para atender o objeto deste Edital.

2.2. Para todo o processo de coleta/entrega a empresa deverá considerar em seu orçamento que deverá disponibilizar.

2.3. Tamanho mínimo dos caminhões de 14 mts de comprimento (95M<sup>3</sup>)

2.4. Material de proteção e amarração (plástico bolha, cordas, fitas, estrutura de apoio entre outros materiais que sejam necessários)..

2.5. Infraestrutura para transporte de material quando necessário (paleteira manual, carrinhos para transporte de carga, etc.).

2.6. Os endereços completos para carga e descarga dos locais indicados serão informados posteriormente e poderão ser alterados. No caso de transportes interestaduais, caso haja alteração de cidades de coleta ou entregas, o valor final do frete será calculado na razão das quilometragens entre o cotado inicialmente e o executado.

2.7. As proponentes deverão considerar que para efeito de seguro das cargas, a CBR irá solicitar ou não de acordo com seu entendimento. Caso a CBR opte por ter a carga segurada, deverá ser considerado 1% (um por cento) sobre o valor total declarado.





### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os preços deverão ser apresentados de forma unitária e global, conforme tabela abaixo para cada item:

Item	Especificação (trechos)	Valores R\$
1	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x Rio de Janeiro (RJ) x Florianópolis (SC)	18.733,33
2	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x São Paulo (SP) x Florianópolis (SC)	16.083,33
3	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x Porto Alegre (RS) x Florianópolis (SC)	14.703,33
4	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x Brasília (DF) x Florianópolis (SC)	26.033,33
TOTAL		75.553,33

a) Entende-se o trajeto estabelecido apenas o trecho de ida, onde a partida pode ser de um local ou de outro entre os trechos pré-estabelecidos.

3.3. O quantitativo dos serviços aqui estabelecidos serve unicamente para efeito comparativo de proposta e é meramente estimativa. Após a assinatura do Contrato poderá ocorrer alteração no quantitativo dos serviços, desde que esteja de acordo com o Edital. A CBR pagará apenas pelos serviços efetivamente autorizados e realizados, conforme valores propostos.

3.3.1. Caso ocorram alterações, a CBR informará à empresa que vier a ser contratada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

3.4. Os itens que contêm quantitativo zero como estimativa de uso deverá ser também incluídos na proposta e de forma coerente com os valores propostos para os demais onde estima-se a utilização, visto que durante a execução tais serviços poderão ser solicitados.

3.5. No preço previsto deverão estar incluídas todas as despesas para a execução plena dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui descritas pela CBR.

3.6. O valor do frete deve-se calculado por trecho (destino/origem/retorno)







3.7. No valor do Frete deverá estar incluso o seguro total da carga.

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A contratada, além do fornecimento de veículos e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços obriga-se a;

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente
  - Transportar todos os materiais com seguro.
  - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando apenas profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências e com permissão de conduzir os veículos dentro de sua validade conforme legislação vigente.
    - Fornecer transporte e alimentação a todos os seus funcionários durante a execução dos serviços.
    - Fornecer todos os materiais necessários para proteger os materiais a serem transportados, como cordas, materiais de embalagem e proteção, pallets, entre outros necessários.
    - Deverá também estar previsto que a empresa deverá prover, dentro dos valores propostos, equipamentos não motorizados para movimentação das cargas como paleteiras, carrinhos e etc.
    - Alocar veículos a esta prestação de serviços com toda sua documentação junto aos órgãos competentes dentro de sua validade e em perfeitas condições de uso.
    - Manter a disciplina no local de execução dos serviços.
    - Manter e seguir as normas estabelecidas pela administração do local de entrega.
    - Manter seus funcionários uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.
    - Nomear 01 (um) gerente de operação que será o contato do gestor de contrato da CBR no intuito de atender à solicitação de transporte e resolver eventuais problemas.
    - Nomear coordenador do transporte cuja missão será garantir a perfeita execução dos serviços.
      - O coordenador deverá conferir os materiais listados na solicitação de transporte e, posteriormente, atestar a quantidade descrita.
      - Chegar no horário pré-agendado.
      - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CBR.
      - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo apresentar as guias de recolhimento devidamente pagas de todos os encargos fiscais e trabalhistas dos funcionários que estiverem prestando o serviço.
      - Assumir todas as responsabilidades relativas à saúde, ao bem-estar e à segurança de seus funcionários;
      - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CBR;





- Responsabilizar-se quanto a eventuais acidentes de trabalho que porventura possam vir a sofrer seus empregados.
- Responsabilizar-se integralmente pelas condutas de seus funcionários, inclusive ressarcindo-o em caso de qualquer dano.
- Disponibilizar os documentos necessários para cadastramento de acesso as instalações oficiais dos Jogos (áreas limpas).

4.2. Será permitida a subcontratação parcial, quando autorizada pela CBR, para disponibilização dos veículos conforme disposto no edital.

4.3 A CBR reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e, em caso de inadimplementos, aplicar penalidades e/ou rescindir o Contrato, conforme previsto neste Edital.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CBR

### 5.1. Constituem obrigações do CBR:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Providenciar o cadastro necessário ao acesso as instalações oficiais.
- Realizar os pagamentos nas datas previstas, ressalvadas as hipóteses de:
  - (a) atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais por parte da participante que vier a ser contratada, e/ou
  - (b) demais previstas neste Edital ou no contrato a ser firmado.

## 6. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

6.1. Ainda que a participante que vier a ser contratada seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CBR reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou através de prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à participante que vier a ser contratada a substituição de seu(s) empregado(s) que esteja(m) sem uniforme ou crachá, ou que dificulte(m) a fiscalização;
- Solicitar à participante que vier a ser contratada a substituição de qualquer veículo ou motorista que não se adéquem ao aqui estabelecido.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CBR solicitará a empresa que vier a ser contratada a disponibilização de veículo com motorista e ajudante, conforme sua necessidade, com pelo menos 02 (duas) horas corridas da solicitação, por trecho a ser atendido, a seu critério, e o atendimento deverá ser realizado de segunda a domingo 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme necessidade da CBR.

## 8. LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

### 8.1. Transporte em âmbito Nacional.





## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

### ANEXO 02 – Minuta de contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO E A \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO**, designada pela sigla CBR, associação de fins não econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 145 Grp 709, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.030-003, inscrita no CNPJ nº 34.265.884/0001-28, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº \_\_\_\_\_, têm entre si ajustada a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

#### Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, [objeto descrito no Edital processo de seleção 002/2019 conforme disposto abaixo, no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA) e no Edital do Processos Seletivo processo de seleção 002/2019.

1.1.1 A proposta em anexo é complemento do presente instrumento, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes a sua execução pela CONTRATADA.

#### Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.

**CONFED. BRASILEIRA DE REMO**  
**Brazilian Rowing Federation**  
Filiada à FISA – World Rowing  
E-mail: [cbr@remobrasil.com](mailto:cbr@remobrasil.com)  
[www.remobrasil.com](http://www.remobrasil.com)

**ESCRITÓRIO RIO DE JANEIRO**  
Av. Graça Aranha, 145, Sala 709  
Centro – Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20030-003, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (21) 2294-3342

**ESCRITÓRIO FLORIANÓPOLIS**  
Rua Patrício Farias, 55, Sala 610  
Itacorubi – Florianópolis, SC  
CEP 88034-132, Brasil/Brazil  
Telefone: +55 (48) 3206-9128





## 2.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a. exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- b. fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- c. efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste Contrato, dentro das condições acordadas.

---

(Conforme disposto no Edital processo de seleção 002/2019)

## **Cláusula Terceira: Obrigações da CONTRATADA**

### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

---

(Conforme disposto no Edital processo de seleção 002/2019) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital processo de seleção 002/2019 e no Termo de Referência a ele anexado;

arcar com eventuais custos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por descumprimento, ineficiência ou irregularidade cometidas na execução dos serviços;

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho





dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.





3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

#### **Cláusula Quarta: Do Preço e seu Pagamento.**

---

(Conforme disposto no Edital Processo de Seleção 002/2019)

4.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração (Conforme disposto no Edital processo de seleção 002/2019)

4.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.







4.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser emitida no mês correspondente e deverá chegar a CBR no máximo até o dia 30 (trinta) do mesmo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

4.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

4.6. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4.7. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

#### **Cláusula Quinta: Rescisão.**

---

(Conforme disposto no Edital processo de seleção 002/2019)





5.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

5.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

5.4. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério da parte inocente, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

#### **Cláusula Sexta: Vigência.**

---

(Conforme disposto no Edital processo de seleção 002/2019)

#### **Cláusula Sétima: Multas e Sanções.**

---

(Conforme Disposto no Edital processo de seleção 002/2019)

#### **Cláusula Oitava: Da Integralidade do Termo.**

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.





8.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita

por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

#### **Cláusula Nona: Cessão**

9.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### **Cláusula Dez: Comunicações.**

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser

feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço: \_\_\_\_\_

A/C. Sr(a). \_\_\_\_\_

Telefone nº ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Endereço: \_\_\_\_\_

A/C. Sr(a). \_\_\_\_\_





Telefone nº ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato,

serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese,

verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de dez dias a contar da sua ocorrência.

### **Cláusula Onze: Da Confidencialidade**

11.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas. (b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus





sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

#### **Cláusula doze: Disposições Gerais**

---

(Conforme disposto no Edital do Processo de Seleção 002/2019)

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2 A CONTRATADA não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBR sem autorização expressa da CONTRATANTE para tanto.

12.3 A execução dos serviços de que tratam o Edital do Processo de Seleção /2017, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBR, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação, inclusive, por expectativa frustrada.

12.4 A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto ao objeto a ser contratado, bem como sobre todos os dados, documentos, especificações técnicas e demais informações, não tornadas públicas pela CBR, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de





serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato.

### **Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro**

13.1.A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer

dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:







## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (            )

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.





## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

### ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de Remo

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.





Item	Especificação (trechos)	Valores R\$
1	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x Rio de Janeiro (RJ) x Florianópolis (SC)	
2	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x São Paulo (SP) x Florianópolis (SC)	
3	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x Porto Alegre (RS) x Florianópolis (SC)	
4	Serviços de transporte de barcos a remo com acessórios e equipamentos de competição – Florianópolis (SC) x Brasília (DF) x Florianópolis (SC)	
TOTAL		

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas no Edital processo de seleção 002/2019

2.4. Ao final da sessão de disputa de valores essa planilha deverá ser reduzida proporcionalmente ao percentual de redução do lance vencedor.

#### LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).





## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

### ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua (Av.)....., nº.... , Bairro ..... cidade de ....., Estado....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à.....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr..... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à.....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos do CBR, ora desencadeado pela CBC podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a





terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de .....

Assinatura com firma reconhecida Papel Timbrado





## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N<sup>o</sup>, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Micro empreendedor individual (MEI) – faturamento bruto anual de até R\$60.000,00  
Micro Empresa (ME) – faturamento bruto anual até R\$360.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4<sup>o</sup> do Art 3<sup>o</sup> da Lei Complementar 123/2006  
Empresa de Pequeno Porte (EPP) – faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$3.600.000,00 e não atendimento as vedações constantes no parágrafo 4<sup>o</sup> do Art 3<sup>o</sup> da Lei complementar n<sup>o</sup>123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante, representante legal da empresa)

(Papel timbrado)

(Firma reconhecida)







## PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019

ANEXO 07 – Ficha de cadastro

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		
BAIRRO		
CIDADE		
ESTADO		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		
RESPONSÁVEL PELO CONTATO		
TELEFONE DO RESPONSÁVEL		
E-MAIL DO RESPONSÁVEL		
ATIVIDADE ECÔNOMICA		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
COOPERATIVA	( ) SIM ( ) NÃO	
EMPRESA SIMPLES OU RETENÇÕES?		
EMPRESA SIMPLES	( ) SIM ( ) NÃO	
Se SIM, anexar a NF carta modelo.		





Se NÃO, preencher os campos abaixo:	
INSS	( ) SIM ( ) NÃO
ISS	( ) SIM ( ) NÃO
IR	( ) SIM ( ) NÃO
PIS	( ) SIM ( ) NÃO
CONFINS	( ) SIM ( ) NÃO
OUTRAS	
OBS	
Declaro serem verídicas as informações acima	
Nome e assinatura do Representante Legal	

Papel timbrado/Assinatura com firma reconhecida/representante legal da empresa

